

**DECRETO N.º 993/2014.**

*“Dispõe sobre o horário de expediente para órgãos e repartições municipais, e dá outras providências”.*

O Senhor **VAGNER ALVES GUIRADO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar os trabalhos em decorrência do recesso que está próximo, bem como melhorar a limpeza da cidade em decorrência do risco de focos da dengue com o aumento das chuvas nesse período;

**CONSIDERANDO** que o retorno do expediente normal das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m (horário de Brasília), irá melhorar o atendimento dos servidores públicos municipais e os serviços prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** as determinações da gestão e dada à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público primando pelo princípio da eficiência nesse final de ano visando aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anaurilândia ao Público será: das 08h00min horas as 12h00min e das 14h00min as 18h00min (horário de Brasília), a partir do dia 24 de novembro de 2014;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 20 de novembro  
de 2.014.



**VAGNER ALVES GUIRADO**  
Prefeito Municipal